

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019000199

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº 011/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.

PREÂMBULO:

DAS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 126, apt-1002, Ed-Gran Porto Residence - Bairro Primavera, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº MG-1.025.049 SSP/MG e do CPF nº 285.310.276-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua Vereador Décio de Paula nº 101 - Bairro Planalto, na cidade de Formiga-MG, cadastrada no CNPJ: 21.306.287/0001-52, neste ato representada por seu bastante procurador legal o Sr. **Nilson do Prado Franco**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 37.221.659-6 SSP/SP e CPF nº 218.573.551-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de bens, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 003/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mobiliário para o novo prédio da Câmara Municipal, nesta cidade, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 003/2019** abaixo especificados:

ITEM	QTE.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mesa em L, com 02 gavetas, tampo em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica com calhas estruturais para passagem de fiação, 1400x1400x600x740mm (L1xL2xPxH).	871,00	10.452,00
02	12	Poltrona giratória espaldar médio, com braços e regulagens de encosto (inclinação e altura) e de assento (altura), revestimento em vinil.	643,00	7.716,00
03	24	Poltrona espaldar médio, assentos e encostos estofados, com baços. Estrutura confeccionada em tubo circular de aço carbono em formato de "S", acabamento com pintura eletrostática na cor preta.	444,00	10.656,00
04	01	Mesa retangular para reunião para 12 lugares, tampo em MDP revestido com laminado melamínico e bordas retas, estrutura metálica para passagem de fiação.	945,00	945,00
05	13	Poltrona giratória espaldar alto, com braços e regulagens de encosto (inclinação e altura) e de assento (altura), encosto em tela e assento com revestimento em vinil.	1.098,00	14.274,00
06	126	Poltrona para auditório, assento e encosto rebatíveis, revestidas em couro sintético, contra assento e contra encosto em polipropileno.	740,00	93.240,00
07	01	Poltrona para auditório OBESO, assento e encosto rebatíveis, revestidas em couro sintético, contra assento e contra encosto em polipropileno.	900,00	900,00
08	02	Poltrona para auditório PMR, assento e encosto rebatíveis, revestidas em couro sintético, contra assento e contra encosto em polipropileno.	900,00	1.800,00
		TOTAL GERAL:		139.983,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Regime de Entrega

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ 139.983,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e três reais)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Economia e Finanças, desta Prefeitura.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0212.04.122.0009.2006 - 449052.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Secretaria e Departamento da Administração.

(CLÁUSULA SEXTA)

Do Prazo

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura contratual.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Quirinópolis e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato não poderá ser rescindido, devido ao fechamento de mandato, cujo é obrigação da **CONTRATADA** o acompanhamento junto ao Secretário de Administração dos andamentos administrativos da Prefeitura Municipal. Caso ainda assim alguma parte venha a rescindir o presente contrato, incorrerá nas disposições elencadas na Cláusula Décima.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 003/2019**.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

Do Foro

13.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 14 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda
NILSON DO PRADO FRANCO
Procurador Legal
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO

PLACARD

Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM